



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 185/CAE-CINDACTAIII/2022**



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM LOCAÇÃO DE SEGMENTO SATELITAL A FIM DE PROVER TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS AO CENTRO DE CONTROLE DE ÁREA ATLÂNTICO (ACC-AO), SEDIADO NO CINDACTA III, PARA COORDENAÇÃO COM OS CENTROS DE CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO ADJACENTES DE PAÍSES DA ÁFRICA E EUROPA POR MEIO DE UMA REDE DENOMINADA CAFSAT

INTELSAT BRASIL LTDA

PAG Nº 67106.002691/2022-92

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/CAE-CINDACTAIII/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TERCEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DO TRÁFEGO AÉREO E A EMPRESA INTELSAT BRASIL LTDA

A União, por intermédio do **TERCEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA III)**, CNPJ nº 00.394.429/0093-29, situado na Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n Jordão Baixo, Recife – PE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, José Evânio Guedes Júnior Cel Av, designado para a função pelo BCA nº 230, de 18 de dezembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a **INTELSAT BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.804.764/0001-28, sediada na Praia Botafogo, 00440 – Salas 501 e 1.701, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo Sr. Marcio Andre de Assis Brasil, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002691/2022-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **185/CAE-CINDACTAIII/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 185/CAE-CINDACTAIII/2022**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **06/11/2024 a 05/11/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total deste aditivo é de **R\$ 90.871,32 (noventa mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme tabela a seguir:

| Instrumento | Início Vigência | Término Vigência | Valor |
|------------------|-----------------|------------------|----------------|
| Contrato | 05/11/2022 | 05/11/2023 | R\$ 88.378,92 |
| 1º Termo Aditivo | 06/11/2023 | 05/11/2024 | R\$ 88.378,92 |
| 1º Apostilamento | 16/04/2024 | 05/11/2024 | R\$ 2.492,28 |
| 2º Termo Aditivo | 06/11/2024 | 05/11/2025 | R\$ 90.871,32 |
| TOTAL | | | R\$ 270.121,44 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120021

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 6012 20XV 02 (PTRES 168913)

Ação: 20XV;

Plano Interno: SCEA04LOG05

Natureza da Despesa: 339040.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 001/CT185/2024, de 17/06/2024 e;

5.1.2. Carta de Anuência, de 14/06/2024, da INTELSAT BRASIL LTDA.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

JOSÉ EVÂNIO GUEDES JÚNIOR Cel Av
Ordenador de Despesas do CINDACTA III

MARCIO ANDRE DE ASSIS BRASIL
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANDRÉIA SIMONE NEVES FERREIRA TAVARES Maj Int
Agente de Controle Interno do CINDACTA III

JEFFERSON MÁRIO LIMA DA SILVA 1º Ten Eng
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/CAE-CINDACTAIII/2022 |
| Data/Hora de Criação: | 01/10/2024 18:13:06 |
| Páginas do Documento: | 4 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 5 |
| Hash MD5: | 9cc6585efa6023c30374d7b0e3004a98 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JEFFERSON MÁRIO LIMA DA SILVA no dia 18/10/2024 às 20:33:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANDRÉIA SIMONE NEVES FERREIRA TAVARES no dia 22/10/2024 às 15:48:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JOSÉ EVÂNIO GUEDES JUNIOR no dia 28/10/2024 às 05:16:31 no horário oficial de Brasília.